



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1322275/2019 (Proc. CEE 783/1996)		
INTERESSADOS	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional / Escola Superior do Ministério Público		
ASSUNTO	Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos – comunicação de nova turma		
RELATOR	Cons. Edson Hissatomi Kai		
PARECER CEE	Nº 447/2019	CES “D”	Aprovado em 13/11/2019 Comunicado ao Pleno em 27/11/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Escola Superior do Ministério Público, pelo Ofício nº 139/2019, protocolado em 16 de maio de 2019, comunica que oferecerá nova turma, do Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos, com início previsto para 13/08/2019 e término para 01/04/2021 – de fls. 2131 a 2135.

A matéria está regulamentada pela Deliberação CEE nº 147/2016, que *dispõe sobre o credenciamento de escolas de governo, instituições de pesquisa científica ou tecnológica, ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como, sobre a aprovação e validade de cursos de especialização por elas oferecidos.*

1.2 APRECIÇÃO

Os requisitos necessários para funcionamento de novas turmas estão dispostos no Artigo 11 da Deliberação CEE nº 147/2016, que dispõe:

Mantidas as mesmas condições, as instituições poderão oferecer curso a novas turmas e em novos locais, comunicando o fato ao Conselho Estadual de Educação, por meio de ofício, no qual conste:

- a) *declaração de que não houve alteração no projeto aprovado;*
- b) *calendário do curso para a nova turma.*

Em seu ofício, a Instituição declara que não houve alteração no Projeto aprovado por este Conselho.

Para esta turma, a Instituição apresenta o corpo docente relacionado às fls. 2134 e 2135, composto por 32 doutores, 21 mestres, 5 especialistas e 7 graduados, totalizando 65 professores.

A Coordenação do Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos está sob responsabilidade do Professor Fernando Reverendo Vidal Akaoui, Mestre e Doutor em Direito pela PUC/SP.

O cronograma para oferecimento do Curso está anexado aos autos às fls. 2132, com início previsto para 13/08/2019 e término para 01/04/2021.

O processo foi baixado em diligência em 01/06/2019, para esclarecimentos sobre o corpo docente, sendo que nem todos os professores possuem currículo na Plataforma *Lattes* e alguns professores possuem graduação como maior titulação.

Em 07/06/2019, por meio do Ofício 143/2019, a Instituição respondeu à diligência, informando um minicurriculo relativo a cada docente, totalizando 61 professores (de fls. 2138 a 2143).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resposta à diligência, a Instituição apresentou uma nova relação de professores com a exclusão de alguns graduados e especialistas, bem como incluiu minicurriculos daqueles que não possuem currículo na Plataforma *Lattes*, mas ainda em desacordo com a Deliberação CEE nº 147/2016. Em razão disso, foi baixada nova diligência em Ofício CES nº 423/2019, de 25/09/19, para o atendimento da Deliberação em seu Artigo 8º, parágrafos 1º e 2º.

Em resposta, a Instituição em Ofício nº 155/2019, de 11/10/19, admite que dos 61 (sessenta e um) docentes, 5 (cinco) não possuem titulação, alegando que a participação destes se justifica pelo notório conhecimento acadêmico sobre os temas ministrados.

Em razão do não atendimento ao disposto na Deliberação CEE nº 147/2016, em seu Artigo 8º, parágrafo 1º, quanto aos professores que possuem somente a graduação, foi enviada uma nova diligência para que a Instituição cumpra ao estabelecido na Deliberação, sob o risco de indeferimento da solicitação.

A Instituição em Ofício nº 160/2019, de 04 de novembro de 2019, respondeu à diligência, substituindo os cinco docentes que estavam em desacordo com a Deliberação CEE nº 147/2016, em seu Artigo 8º, parágrafo 1º.

Diante do atendimento da Instituição às normas previstas, incluindo análise de currículos dos respectivos docentes junto à Plataforma *Lattes*, este Relator é favorável ao funcionamento de nova turma deste Curso.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, toma-se conhecimento da nova turma do Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público.

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

a) Cons. Edson Hissatomi Kai

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 13 de novembro de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 27 de novembro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente